



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Pinheiro da Silva		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Pinheiro da Silva, de Horizonte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2006, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Manoel Hailton Rodrigues Pereira, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 05365117-0	<b>PARECER:</b> 0451/2007	<b>APROVADO:</b> 09.07.2007

## I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Maria Pinheiro da Silva, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0140/2003-CEC, em requerimento protocolado, neste Conselho, sob o nº 05365117-0, solicita o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

A Instituição tem como diretor Manoel Hailton Rodrigues Pereira, licenciado em Pedagogia, Regime Especial, e como secretária Maria das Graças de Sousa, legalmente habilitada, com registro nº 9545/2002-SEDUC.

O corpo docente dessa Escola é formado por dez professores; destes, três são autorizados temporariamente.

O processo vem instruído com a documentação a seguir:

- requerimento da Escola encaminhado a este CEC;
- declaração de que não houve mudança de mantenedor;
- cópia do Parecer emitido por este CEE;
- comprovante da entrega dos relatórios anuais e do censo escolar;
- fotografias das melhorias feitas no prédio;
- demonstrativo de melhorias realizadas no mobiliário e no material de didático;
- relação dos livros da biblioteca;
- regimento e estrutura curricular com ata de aprovação;
- relação dos corpos administrativo e docente.

O regimento escolar contempla as disposições sobre a natureza, os objetivos, as finalidades, as normas de convivência social e os procedimentos de regularização de vida escolar conforme dispõe a legislação vigente.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0451/2007

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o nosso voto é pelo credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Pinheiro da Silva, em Horizonte, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2006, até 31.12.2009, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor Manoel Hailton Rodrigues Pereira, enquanto permanecer no cargo comissionado.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de julho de 2007.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE